

Condições contratuais padronizadas serão revogadas como estímulo à inovação

O Conselho Diretor da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) publicou nesta quinta-feira (1/7), o [edital de Consulta Pública nº 24/2021](#) para colher comentários e sugestões dos interessados sobre a minuta de Nova Circular de Seguro Garantia.

De caráter propositadamente principiológico, a minuta pretende revogar as circulares SUSEP nºs [477/2013](#) e [577/2018](#) e pôr fim às condições contratuais padronizadas.

Para tanto, o novo normativo se dedicará a regular aspectos gerais e comuns a todas e quaisquer modalidades de seguro garantia, incluindo, mas não se limitando, às garantias contratuais (bid bond, performance bond, garantias de concessão e adiantamento de pagamento) e não contratuais (garantias judiciais e relacionadas a processos administrativos).

Temas como vigência, concorrência de garantias e perda de direitos dos segurados estão sendo substancialmente modificados no texto proposto para o novo normativo, que também incorpora novidades ao produto, como a permissão para o estabelecimento de franquias, participações obrigatórias ou prazo de carência.

Diferenciais competitivos

A ideia é fomentar a criação de novos clausulados e a valorização da liberdade contratual, viabilizar a expansão econômica do seguro garantia e a predileção por seu uso em concorrência com instrumentos não securitários, como caução e fiança bancária, por exemplo.

As mudanças pretendidas pela Minuta de Nova Circular dialogam com a [Circular SUSEP nº 621](#), de 12 de fevereiro de 2021 e com a [Resolução CNSP nº 407](#), de 29 de março de 2021, criando um amplo e oportuno espaço para que as seguradoras repensem a formatação de seus produtos, coberturas e clausulados, para oferecerem diferenciais competitivos ao mercado.

A Minuta de Nova Circular seguirá em consulta pública até 31 de julho, data limite para o envio de comentários e sugestões via quadro padronizado especificamente disponibilizado para esse fim ao e-mail cgres.rj@susep.gov.br. Os documentos podem ser acessados neste link: <http://susep.gov.br/menu/atos-normativos/normas-em-consulta-publica>

Após a publicação da Nova Circular, as seguradoras terão 180 dias corridos para registrarem seus novos produtos.

Fonte: Mattos Filho, em 01.07.2021